



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 152/2024 – Protocolo nº ____/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 152/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca autorizar a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para buscar a respectiva abertura de crédito.

Já ao passo do mérito, e, em detida análise aos anexos, não há óbice ao pleito, eis que busca abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00, ao Fundo Municipal de Saúde e da Gestão de Pessoal.

Vê-se ainda de forma detalhada, que o Projeto de Lei 152/2024, visa alocar recursos nas seguintes rubricas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VER. CARLOS DELGADO



a) Fundo Municipal de Saúde, na Funcional: Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4292), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor destinado ao pagamento de medicamentos oncológicos; e

b) da Gestão de Pessoal, na Funcional: Folha de Pagamento, na Categoria Econômica de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (901), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor destinado a folha de pagamento e encargos dos servidores do Poder Executivo.

Frisa-se que os recursos acima descritos servirão para o atendimento das despesas de que trata este PL o adiantamento de devolução parcial de possíveis sobras financeiros da Câmara Municipal de Uruguaiana, conforme Ofício nº 561/2024 – DCF/SEFIT, de 18 de dezembro de 2024.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa e na observação do rito de urgência, positivado no art. 82 da Lei Orgânica do Município.

Diante o exposto, o parecer é favorável à tramitação ao Projeto de Lei de Ordinária nº 152/2024.

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2024.

Carlos Alberto Delgado de David
Vereador
Bancada Progressista

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: